

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.193, DE 1996 (Apensado ao PL nº 1.721/96)

Dispõe sobre a divulgação pelas emissoras de radiodifusão de sons e imagens (televisão) de fotos de crianças desaparecidas.

Autor: Deputado HERMES PARCIANELLO

EMENDA Nº 1 DA RELATORA

No art. 1º do Projeto, substituam-se as expressões “um (1) minuto” por “um minuto” e “19 e 21” por “dezenove e vinte e uma”.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputada SANDRA ROSADO
Relatora